



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO N° 70/25

Buritama-SP, 15 de abril de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 14 de abril de 2025**:

AUTÓGRAFO DE LEI N° 30/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 33/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre recebimento em doação acervo de livros e revistas de diversos artistas famosos pertencentes ao senhor Reinor Caetano Perez;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 31/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 34/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 232.881,84 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 32/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 35/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, dando outras providências administrativas.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
B U R I T A M A = S.P.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO N° 30/25

AUTÓGRAFO DE LEI N° 32/2025

PROJETO DE LEI N° 35/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 9.670,35 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 14.04.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 14.04.2025.
- 3 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por unanimidade em 14.04.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 15.04.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos quinze dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.



ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 32, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.670,35 (nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.301.0018-2.014

3.3.90.30.54-05- Material de Consumo Port. 6.715

R\$ 9.670,35

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 9.670,35

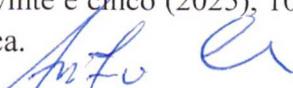
Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quinze** dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 35/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.670,35 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 14 / 04 / 2025
Antônio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 14 / 04 / 25
Processo N° 30 Parecer N° 30
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente Wallison Roberto da Silva
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 14 / 04 / 25
Processo N° 30 Parecer N° 30
Mikael Castro de Brito
Presidente
André Luiz Cunto
Vice-Presidente Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação. 14 / 04 / 25
Processo N° 30 Parecer N° 22
André Luiz Cunto
Presidente
Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente Anizio Antonio da Silva
Secretário

Requerimento nº 72/2025
Data: 14 / 04 / 2025
APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o duto Plenário, seja
submetido à discussão e votação únicas, em **regime de urgência**.
André Luiz Cunto
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**
Data: 14 / 04 / 2025.
Antônio Carlos de Freitas
Presidente





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 35, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.670,35 (nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.301.0018-2.014

3.3.90.30.54-05- Material de Consumo Port. 6.715

R\$ 9.670,35

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 9.670,35

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 09 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRANSPARENCIA MUNICIPAL BURITAMA - TIPO PAPER SAWADA DO FONDO
-10-Abr-2025-11:12-000175-2/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.**

O presente projeto visa atender solicitação efetuada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal da Saúde, efetuada através do Ofício nº 61/2025 – DMS FINANCEIRO (cópia anexo) que justifica os motivos da abertura de crédito no Bloco da Atenção Básica.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo: 176/2025
Data: 10/04/2025 - Horário: 11:11
-10-04-2025-11:15-000176-2/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





PROTOCOLO GERAL 176/2025
Data: 10/04/2025 - Horário: 11:11
Administrativo

CHROMATIN-ASSOCIATED DNAs 147

卷之三

故其子曰：「吾父之子，其名何也？」

卷之三

CONCEPÇÃO DA MULHER PECUARISTA BRETOURA MULHERADA SAÚDE

DESENHOS DE BURNTAN
DESENHOS DE BURNTAN
DESENHOS DE BURNTAN

Buritama, 01 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2025 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS N° 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art.1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em 2025:

- I - estratégia de vacinação nas escolas; e
 - II - atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos.

§ 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam o caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e rebaixar o número de não vacinados no país.

§ 2º As ações de que tratam o caput deverão observar o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde, disponível no site eletrônico oficial do Ministério da Saúde, e as normas e instruções técnicas produzidas pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde relacionadas às ações de vacinação no País.

§ 3º A Estratégia de Vacinação nas Escolas consiste em promover ações articuladas entre as redes de saúde e educação, em período específico, para o aumento do alcance de estudantes não vacinados que estejam cursando, prioritariamente, a educação infantil e o ensino fundamental nas escolas públicas ou que recebam recursos públicos, podendo ser estendida às escolas privadas.

§ 4º A atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos engloba as ações de intensificação da vacinação em período específico durante o segundo semestre de 2025, respeitados os calendários e as particularidades locais.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal farão jus aos valores listados no Anexo I, em parcela única, para o exercício de 2025. Parágrafo único. Ao Distrito Federal serão aplicáveis os dispositivos desta Portaria relativos aos Estados e Municípios.

Art. 3º O planejamento e a execução das ações de vacinação pelos entes federativos deverão atender ao previsto em lei local, se houver, e sua gestão terá como base o Plano Municipal de Saúde - PMS, a Programação Anual de Saúde - PAS e o Relatório Anual de Gestão - RAG, de modo a avaliar:

- I - o cenário de cobertura vacinal do público-alvo;
 - II - as ações de vacinação a serem desenvolvidas; e
 - III - o registro de doses aplicadas e a avaliação das ações de vacinação desenvolvidas no âmbito das estratégias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde dos entes federativos, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º O monitoramento das ações de vacinação será realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio da verificação do registro de doses aplicadas e da situação vacinal do público-alvo da estratégia.

Art. 6º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão movimentados sob fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das ações de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

VALORES DESTINADOS AOS ESTADOS

Cod_UF	Nome_UF	UF	Vac. Escola	Vac. Demais Ações	Valor total
12	Acre	AC	R\$111.911,47	R\$66.944,80	R\$178.856,27
27	Alagoas	AL	R\$446.835,40	R\$142.640,65	R\$589.476,05
16	Amapá	AP	R\$259.237,39	R\$56.774,35	R\$316.011,74
13	Amazonas	AM	R\$33.922,46	R\$418.802,24	R\$452.724,70
29	Bahia	BA	R\$271.860,03	R\$695.598,66	R\$967.458,69
23	Ceará	CE	R\$478.126,78	R\$331.571,89	R\$809.698,67
53	Distrito Federal	DF	R\$390.730,88	R\$710.902,64	R\$1.101.633,52
32	Espírito Santo	ES	R\$154.510,34	R\$138.903,59	R\$293.413,93
52	Goiás	GO	R\$73.840,16	R\$344.188,12	R\$418.028,28
21	Maranhão	MA	R\$101.969,99	R\$383.711,26	R\$485.681,25
51	Mato Grosso	MT	R\$801.389,58	R\$318.061,82	R\$1.119.451,40
50	Mato Grosso do Sul	MS	R\$194.048,59	R\$169.236,37	R\$363.284,96
31	Minas Gerais	MG	R\$280.258,69	R\$947.022,95	R\$1.227.281,64
15	Pará	PA	R\$642.502,71	R\$532.156,10	R\$1.174.658,81
25	Paraíba	PB	R\$51.959,03	R\$216.741,93	R\$268.700,96
41	Paraná	PR	R\$299.813,05	R\$473.047,61	R\$772.860,66
26	Pernambuco	PE	R\$483.540,72	R\$331.136,10	R\$814.676,82
22	Piauí	PI	R\$137.839,77	R\$238.516,80	R\$376.356,57
33	Rio de Janeiro	RJ	R\$330.421,42	R\$408.218,99	R\$738.640,41

24	Rio Grande do Norte	RN	R\$90.232,22	R\$163.157,03	R\$253.389,25
10	Rio Grande do Sul	RS	R\$30.730,30	R\$483.233,04	R\$519.963,40
11	Rondônia	RO	R\$65.871,80	R\$106.330,10	R\$172.201,90
14	Roraima	RR	R\$229.893,32	R\$68.585,64	R\$298.478,96
42	Santa Catarina	SC	R\$41.056,04	R\$325.534,91	R\$366.590,95
35	São Paulo	SP	R\$118.791,59	R\$1.322.202,55	R\$1.440.994,14
28	Sergipe	SE	R\$172.622,81	R\$97.174,11	R\$269.796,92
17	Tocantins	TO	R\$37.489,24	R\$149.419,40	R\$186.908,64
Total Geral			R\$6.337.405,84	R\$9.639.813,65	R\$15.977.219,49



350530	SP	Barra Bonita	R\$6.147,04	R\$9.511,61	R\$15.658,65
350535	SP	Barra do Chapéu	R\$7.513,05	R\$6.024,67	R\$13.537,72
350540	SP	Barra do Turvo	R\$3.640,42	R\$7.098,94	R\$10.739,36
350550	SP	Barretos	R\$22.081,55	R\$30.267,93	R\$52.349,48
350560	SP	Barrinha	R\$5.006,43	R\$11.470,35	R\$16.476,78
350570	SP	Barueri	R\$36.424,65	R\$82.818,47	R\$119.243,12
350580	SP	Bastos	R\$4.781,03	R\$8.105,86	R\$12.886,89
350590	SP	Batatais	R\$10.470,47	R\$16.287,54	R\$26.758,01
350600	SP	Bauru	R\$57.830,03	R\$80.715,97	R\$138.546,00

350610	SP	Bebedouro	R\$14.343,10	R\$19.590,12	R\$33.933,22
350620	SP	Bento de Abreu	R\$908,40	R\$5.337,43	R\$6.245,83
350630	SP	Bernardino de Campos	R\$3.189,63	R\$6.188,00	R\$9.377,63
350635	SP	Bertioga	R\$12.294,09	R\$20.617,22	R\$32.911,31
350640	SP	Bilac	R\$908,40	R\$5.194,59	R\$6.102,99
350650	SP	Birigui	R\$15.026,11	R\$27.455,44	R\$42.481,55
350660	SP	Biritiba Mirim	R\$4.555,64	R\$10.597,68	R\$15.153,32
350670	SP	Boa Esperança do Sul	R\$2.274,41	R\$7.723,41	R\$9.997,82
350680	SP	Bocaina	R\$2.732,02	R\$6.602,80	R\$9.334,82
350690	SP	Bofete	R\$2.957,41	R\$6.389,14	R\$9.346,55
350700	SP	Boituva	R\$12.977,09	R\$17.563,67	R\$30.540,76
350710	SP	Bom Jesus dos Perdões	R\$3.872,64	R\$8.843,00	R\$12.715,64
350715	SP	Bom Sucesso deltararé	R\$908,40	R\$4.772,41	R\$5.680,81
350720	SP	Borá	R\$683,00	R\$3.500,88	R\$4.183,88
350730	SP	Boracéia	R\$1.140,62	R\$5.061,67	R\$6.202,29
350740	SP	Borborema	R\$2.506,63	R\$6.511,99	R\$9.018,62
350745	SP	Borebi	R\$908,40	R\$4.417,21	R\$5.325,61
350750	SP	Botucatu	R\$30.735,22	R\$33.627,00	R\$64.362,22
350760	SP	Bragança Paulista	R\$34.375,64	R\$41.119,88	R\$75.495,52
350770	SP	Braúna	R\$1.366,01	R\$5.074,72	R\$6.440,73
350775	SP	Brejo Alegre	R\$683,00	R\$5.235,75	R\$5.918,75
350780	SP	Brodowski	R\$4.555,64	R\$9.060,22	R\$13.615,86
350790	SP	Brotas	R\$5.006,43	R\$10.090,75	R\$15.097,18
350800	SP	Buri	R\$5.006,43	R\$10.457,29	R\$15.463,72
350810	SP	Buritama	R\$2.506,63	R\$7.163,72	R\$9.670,35

350820	SP	Buritizal	R\$1.140,62	R\$4.645,96	R\$5.786,58
350830	SP	Cabrália Paulista	R\$1.366,01	R\$5.207,02	R\$6.573,03
350840	SP	Cabreúva	R\$7.738,45	R\$15.760,81	R\$23.499,26
350850	SP	Caçapava	R\$15.483,72	R\$24.673,26	R\$40.156,98
350860	SP	Cachoeira Paulista	R\$9.787,46	R\$10.749,66	R\$20.537,12
350870	SP	Caconde	R\$4.555,64	R\$8.282,78	R\$12.838,42
350880	SP	Cafelândia	R\$3.415,02	R\$8.599,45	R\$12.014,47
350890	SP	Caiabu	R\$1.140,62	R\$4.898,37	R\$6.038,99
350900	SP	Caieiras	R\$16.010,73	R\$21.057,21	R\$40.900,94
350910	SP	Caiuá	R\$2.049,01	R\$6.178,35	R\$8.227,36
350920	SP	Cajamar	R\$15.026,11	R\$26.583,90	R\$41.610,01
350925	SP	Cajati	R\$9.104,46	R\$11.671,57	R\$20.776,03
350930	SP	Cajobi	R\$2.049,01	R\$5.835,53	R\$7.884,54
350940	SP	Cajuru	R\$5.921,65	R\$10.330,95	R\$16.252,60
350945	SP	Campina do Monte Alegre	R\$1.140,62	R\$5.157,59	R\$6.298,21
350950	SP	Campinas	R\$150.944,08	R\$226.980,74	R\$377.924,82





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO N° 28/25

AUTÓGRAFO DE LEI N° 30/2025

PROJETO DE LEI N° 33/2025

Disposição:

Que dispõe sobre recebimento em doação acervo de livros e revistas de diversos artistas famosos, e dá outras providencias.

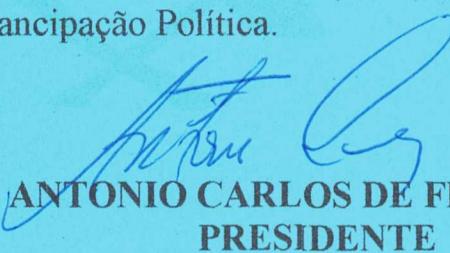
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 14.04.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 14.04.2025.
- 3 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por unanimidade em 14.04.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 15.04.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos quinze dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI N° 30, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre recebimento em doação acervo de livros e revistas de diversos artistas famosos, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o acervo de bens abaixo relacionados, pertencentes ao Senhor Reinor Caetano:

I – 81 Livros e revistas abordando temas como romances, suspense, religião e uma coleção especial sobre pintores brasileiros e mestres renomados da arte, como Salvador Dali, Claude Monet, Leonardo da Vinci, Vincent Van Gogh e Pablo Picasso;

II – 01 maquete da Igreja Nossa Senhora do Divino Livramento;

III – 01 edição histórica do Jornal O Coruja de 1966.

Art. 2º Para concretização da doação autorizada no artigo anterior desta lei, deverá o doador encaminhar relatório pormenorizado de todo o acervo mencionado, devidamente catalogado, para que possam ser integrados no patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quinze** dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 33/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre recebimento em doação acervo de livros e revistas de diversos artistas famosos pertencentes ao senhor Reinor Caetano Perez;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _14/_04/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. _14/_04/_25_
Processo Nº 28 Parecer Nº 28

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva
Secretário

Requerimento nº 70/2025

Data: _14/_04/_2025_

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em **regime de urgência**.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. _14/_04/_25_
Processo Nº 28 Parecer Nº 28

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. _14/_04/_25_
Processo Nº 28 Parecer Nº 20

André Luiz Cunto
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Anizio Antonio da Silva
Secretário

Requerimento nº 70/2025

Data: _14/_04/_2025_

APROVADO UNANIME

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _14/_04/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 33, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre recebimento em doação acervo de livros e revistas de diversos artistas famosos, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o acervo de bens abaixo relacionados, pertencentes ao Senhor Reinor Caetano:

I – 81 Livros e revistas abordando temas como romances, suspense, religião e uma coleção especial sobre pintores brasileiros e mestres renomados da arte, como Salvador Dali, Claude Monet, Leonardo da Vinci, Vincent Van Gogh e Pablo Picasso;

II – 01 maquete da Igreja Nossa Senhora do Divino Livramento;

III – 01 edição histórica do Jornal O Coruja de 1966.

Art. 2º Para concretização da doação autorizada no artigo anterior desta lei, deverá o doador encaminhar relatório pormenorizado de todo o acervo mencionado, devidamente catalogado, para que possam ser integrados no patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Buritama, 07 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



LEI N.º 33 - DE 07 DE ABRIL DE 2025 - 107 ANOS DE FUNDACAO E 76 ANOS DE EMANCIPACAO POLITICA
-10-ABR-2025-11:11:000171-2/2



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: Dispõe sobre recebimento em doação acervo de livros e revistas de diversos artistas famosos, e dá outras providencias”.

O presente projeto visa possibilitar o recebimento destes itens de um cidadão Buritamense, Senhor Reinor Caetano, para incrementar e enriquecer o acervo da Biblioteca Municipal instalada no Departamento Municipal de Cultura, o qual manifestou voluntariamente.

Referido item fará parte integrante dos bens patrimoniais da Municipalidade.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL BURITAMA “TODO PODEROSO DO PÔM”
Tecnologia - G7 - 10-Apr-2025-11:11:000172-22

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO N° 29/25

AUTÓGRAFO DE LEI N° 31/2025

PROJETO DE LEI N° 34/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.881,84 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

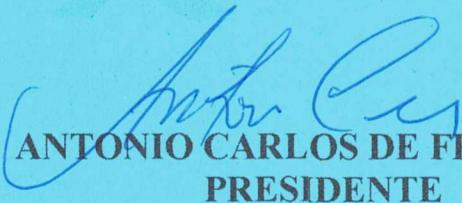
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 14.04.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 14.04.2025.
- 3 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por unanimidade em 14.04.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 15.04.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos quinze dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 31, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 232.881,84 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.57-05– Outros Serv. de Terceiros R\$ 232.881,84

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 232.881,84

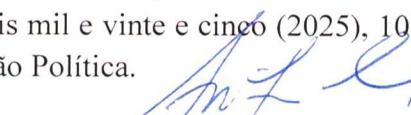
Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal recebidos e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quinze** dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROJETO DE LEI Nº 34/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.881,84 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _14/_04/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. _14/_04/_25_
Processo Nº 29 Parecer Nº 29

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva
Secretário

Requerimento nº 71/2025
Data: _14/_04/_2025_

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: _14/_04/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. _14/_04/_25_
Processo Nº 29 Parecer Nº 29

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. _14/_04/_25_
Processo Nº 29 Parecer Nº 21

André Luiz Cunto
Presidente

Carlos Roberto Feijó
Vice-Presidente

Antônio Antonio da Silva
Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 34, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 232.881,84 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.57-05- Outros Serv. de Terceiros

R\$ 232.881,84

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 232.881,84

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal recebidos e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 09 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.**

O presente projeto visa atender solicitação efetuada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal da Saúde, efetuada através do Ofício Especial – DMS FINANCEIRO (cópia anexo) que justifica os motivos da abertura de crédito no Bloco da Média e Alta Complexidade.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Técnica - C

-10-ABR-2025-11:12-000174-72

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
00003 44.435.121/0001-31

Buritama, 27 de março de 2025.

Ofício Especial - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Tingo Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Considerando a necessidade de abertura de crédito, conforme recurso recebido através do FAEC-DOENÇA MACULAR, relatório em anexo:

Considerando que o crédito em questão não fez parte do orçamento vigente diante que o FAEC é extra orçado (fazendo o recebimento)

Venho através do presente solicitar que encaminhe ao setor competente, para que seja realizado abertura de crédito conforme descrito abaixo:

BLOCO DA MEDIDA E ALTA COMPLEXIDADE

RICHA 171 - FONTE 05 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

VALOR - R\$ 232.881,84 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais, cincuenta e quatro centavos)

Esse valor acima citado, corresponde as parcelas:

- 07/02/2025 - R\$ 58.881,04 (comp. Novembro/2024)
- 28/02/2025 - R\$ 10.752,00 (comp. Dezembro/2024)
- 25/03/2025 - R\$ 79.698,24 (comp. Janeiro/2025)
- R\$ 73.630,56 (faz pagamento já executado de Fevereiro/2025)

Sendo só o que temos para o momento me coloco a inteira disposição para eventuais dívidas pernientes.

Acordosamente

ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Frei Marcelo Manzella, 700 - Buritama - SP (16) 9201-4397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegatunobta@yahoo.com.br

03/04

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de 10 dias úteis.

2025	Tipo de consulta	Entidade
	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
16.816.366.0001-40	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MÁC
		Ação Detalhada
		FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR
	Município	Código IBGE
SF	BURITAMA	350810
População	Ano Censo	Prefeito(a)
41.567 habitantes	2024	TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Data Inicial Gestão	Secretaria	Presidente Conselho
01/01/2025	ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA	SONIA MARIA MOYESE FERLETE

* MS * HORA 14:14 * VALORES BRUTOS DE PRODUCAO AMBULATORIAL *PAGINA 001*
* SIA/SUS - 05.14 - REFERENCIA 02/2025 *EMISSAO 27/03/2025*

Gestor: M 350810 - SAO PAULO

(SP)

=====Valores Exclusivos Para Empenho (*)(**)=====

NATUREZA	VALOR BRUTO
PESSOA FISICA	0,00
PESSOA JURIDICA	475.182,74
TOTAL	475.182,74

(*) EXCETO Medicamentos e Regras Contratuais. Ja descontado BDP.
(**) EXCETO BDP EXCLUIDOS DO TOTAL DO VEPE

===== BOLETIM DE DIFERENCA DE PAGAMENTO =====

TOTAL	0,00
-------	------

=BOLETIM DE DIFERENCA DE PAGAMENTO EXCLUIDOS DO TOTAL DO VEPE(*)=

TOTAL	0,00
-------	------

(*) B.D.P. de Medicamentos e procedimentos afetados por Regras Contratuais.

===== VALORES APROVADOS POR COMPLEXIDADE (*)(**) =====

0: NAO SE APPLICA	23.589,00
1: ATENCAO BASICA	0,00
2: MEDIA	450.050,54
3: ALTA	1.543,20
TOTAL	475.182,74

(*) EXCETO Medicamentos e Regras Contratuais.
(**) Ja descontado BDP., EXCETO BDP EXCLUIDOS DO TOTAL DO VEPE

== VALORES APROVADOS POR TIPO/SUBTIPO DE FINANCIAMENTO (*)(**) ==

01 : Atencao Basica (PAB)	0,00
040069: Tratamento de Doenca Macular	73.630,56
05 : Incentivo - MAC	0,00
06 : Media e Alta Complexidade (MAC)	401.552,18
07 : Vigilancia em Saude	0,00
TOTAL	475.182,74

TOTAL FAEC 73.630,56

(*) EXCETO Regras Contratuais.
(**) Ja descontado BDP., EXCETO BDP EXCLUIDOS DO TOTAL DO VEPE

===== VALORES APROVADOS PARA REGRAS CONTRUAIS (*) =====

7107: EST.S/GERACAO CRED. P/CEO I,II e III	272,94
TOTAL	272,94

(*) Conforme Portaria SAS No. 629 de 25 de agosto de 2006